



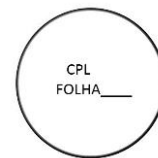
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº023/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI MUNICIPAL N.1216/2025 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114/2023, N.11/2025, Nº115/2023, N.116/2023, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Badaró/MG

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15/04/2026 ÀS 08:00H

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/04/2026 ATÉ ÀS 07:59h DO DIA 15/04/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA N.173/2025:** Pregoeiros Oficiais: Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e Fábio Ramalho Siqueira.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> Edital PE 007/2026 ou por meio eletrônico: [e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

**Obs:** A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



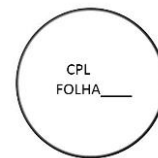
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Agente de Contratação, Sra. Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 173/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1216/2025, Decretos Municipais nº 114/2023, nº 115/2023, nº 116/2024, nº 011/2025, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br), através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



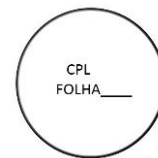
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**9.3.1. A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.**

9.3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



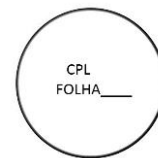
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO

decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

---

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123  
E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)  
[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



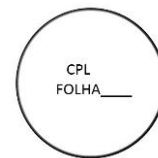
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.  
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



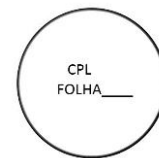
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



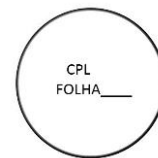
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca e modelo dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8 – ATENÇÃO: O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme a seguir:

### **8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. registro comercial no caso de firma individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se



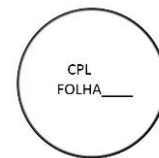
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



- tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 8.1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4..Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**8.2** - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.2.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

**8.2.1.1.** Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



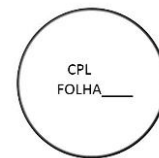
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1- produzidos no país;

9.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



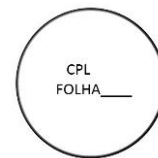
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



9.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 114/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025.**

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



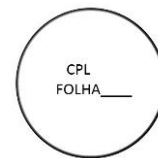
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.7.1.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



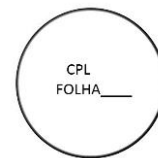
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.



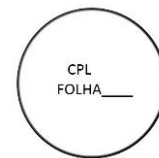
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2-** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- I. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade



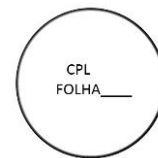
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (IV), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



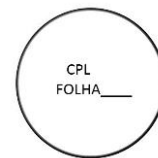
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO (II).**

**26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 33 3738.1123 e e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



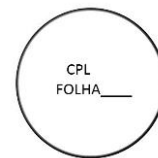
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**26.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

**26.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

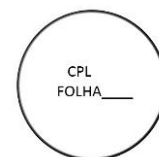


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



**26.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.18** – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência

b) [Anexo II](#)- Minuta da ata de RP

c) [Anexo III](#) – Minuta do contrato

Francisco Badaró – MG, 31 de março de 2026

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



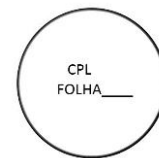
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Governo

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser especificado de forma objetiva por meio de padrões usuais de mercado, o que caracteriza os bens como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

#### 2.3. Da descrição dos itens e quantidades:



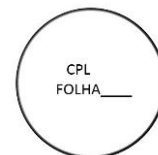
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Item	Descrição	UND	Qtde
	<p>1. CONJUNTO ALUNO CJA 06 ADULTO 1,59m a 1,88m Mesa - Tampo em madeira, aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5 mm). (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm;</p>	unidade e	60,00



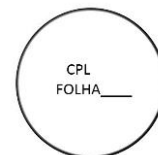
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



000 2	<p>Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs – Frio – 220V: Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs – Frio – 220V</p> <p>Características principais:</p> <p>Tipo: Split Inverter</p> <p>Ciclo: Frio</p> <p>Capacidade: 12.000 BTUs</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Display/identificador de temperatura: Sim</p> <p>Funções:</p> <p>Regulagem de temperatura</p> <p>Controle de ventilação</p> <p>Modo refrigeração (Frio)</p> <p>Função timer (dependendo do modelo)</p> <p>Função Sleep / Econômico (opcional conforme modelo)</p> <p>Gás refrigerante: R-32 (mais ecológico, eficiente e sustentável)</p> <p>Tecnologia Inverter: Sim – proporciona maior eficiência energética, menor ruído e temperatura mais estável</p> <p>Nível de ruído: Baixo (silencioso durante o funcionamento)</p> <p>Instalação: Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora)</p>	unidade e	10,00
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-------



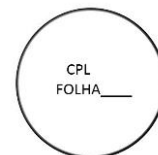
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



000 3	<p>Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs – Frio – 220V: Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs – Frio – 220V</p> <p>Características principais:</p> <p>Tipo: Split Inverter</p> <p>Ciclo: Frio</p> <p>Capacidade: 18.000 BTUs</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Display/identificador de temperatura: Sim</p> <p>Funções:</p> <p>Regulagem de temperatura</p> <p>Controle de ventilação</p> <p>Modo refrigeração (Frio)</p> <p>Função timer (dependendo do modelo)</p> <p>Função Sleep / Econômico (opcional conforme modelo)</p> <p>Gás refrigerante: R-32 (mais ecológico, eficiente e sustentável)</p> <p>Tecnologia Inverter: Sim – proporciona maior eficiência energética, menor ruído e temperatura mais estável</p> <p>Nível de ruído: Baixo (silencioso durante o funcionamento)</p> <p>Instalação: Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora)</p>	unidade e	20,00
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-------



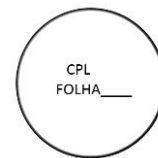
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



000 4	<p>Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs – Frio – 220V: Características principais:</p> <p>Tipo: Split Inverter</p> <p>Ciclo: Frio</p> <p>Capacidade: 24.000 BTUs</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Controle remoto: Sim</p> <p>Display/identificador de temperatura: Sim</p> <p>Funções:</p> <p>Regulagem de temperatura</p> <p>Controle de ventilação</p> <p>Modo refrigeração (Frio)</p> <p>Função timer (dependendo do modelo)</p> <p>Função Sleep / Econômico (opcional conforme modelo)</p> <p>Gás refrigerante: R-32 (mais ecológico, eficiente e sustentável)</p> <p>Tecnologia Inverter: Sim – proporciona maior eficiência energética, menor ruído e temperatura mais estável</p> <p>Nível de ruído: Baixo (silencioso durante o funcionamento)</p> <p>Instalação: Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora).</p>	unidade	13,00
000 5	<p>Armário Aéreo modelo Titanium, em aço 04 mm, portas articulada com dobradiças em aço e nylon e acabamento em pintura a pó eletrostática, 03 portas, na cor branca. Dimensões: Altura: 52 cm/Largura: 105 cm/ Profundidade: 28 cm.</p>	unidade	14,00
000 6	<p>Armário de Aço Multiuso, com 04 bandejas internas, 02 portas, com chave. Altura (cm): 200 Largura (cm): 90 Profundidade (cm): 40 Chapa: 26/24 Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja. Azul, verde ou cinza.</p>	unidade	11,00
000 7	<p>Armário de cozinha, 06 portas, 02 gaveta, com espaço para micro-ondas. Medidas do Produto: Altura 175,5 cm Largura 90,5 cm Profundidade 36 cm Peso 35 kg Características: Possui Pés - 05 Pés Material da Prateleira MDP Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta Externo Material do Puxador da Gaveta Plástico Altura dos Pés 17 cm Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Metálica Material dos Pés Plástico Preferencialmente na cor Branca, com qualidade igual ou similar a Itatiaia.</p>	unidade	4,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

0008	Armário multiuso com 02 portas, com 04 prateleiras internas, pés em madeira, podendo ser fechado com chave. Material em MDP Medidas: 161 cm x 83 cm x 43 cm (A x L x P) Material: mdp revestimento laminado Melamínico BP tampo: 40mm encabeçado, acabamento de borda fita de borda 1 mm, fundo 3mm, corpo 15mm acabamento de borda em fita 0,45mm.	unidade	2,00
0009	ARMÁRIO VITRINE DE 2 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3 MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE. MEDIDAS LARGURA: 65 CM COMPRIMENTO: 40 CM ALTURA: 165 CM	unidade	3,00
0010	Arquivo em aço na cor cinza com 04 gavetas, podendo ser fechado com chave. Dimensões: Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg.	unidade	44,00
0011	Balcão de cozinha 02 portas, 04 gavetas. Característica do produto: Altura 90 cm, largura 104 cm, profundidade 40 cm. Material principal MDF/MDP. Preferencialmente na cor Branca, com qualidade igual ou similar a Itatiaia.	unidade	6,00
0012	Banquinho Banqueta Escada 3 Degraus Dobrável Anti Derrapante: Fabricada em aço carbono, pintura epóxi aquecida à 220 graus, alta durabilidade. Com ponteiras emborrachadas nos pés para não derrapar em superfícies lisas o que permite que seja segura. Dimensões: Altura 59 cm, Largura 34 cm, Comprimento 34 cm, Peso 3.120 g . capacidade de suportar até 80kg; Cor: Branca.	unidade	2,00
0013	Bebedouro de Água Industrial Coluna 200 Litros Bebedouros com Filtro, mais água gelada, com quatro torneiras em inox, Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, Bivolt	unidade	5,00
0014	Bebedouro de Água Industrial Coluna 50 Litros Bebedouros com Filtro, mais água gelada, com quatro torneiras em inox, Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, Bivolt: Bebedouro de Água Industrial Coluna 50 Litros Bebedouros com Filtro, mais água gelada, com quatro torneiras em inox, Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, Bivolt	und	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

001 5	<p>Bebedouro Industrial 25 Litros de coluna. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;</li><li>* Serpentina em aço inox 304 (interna);</li><li>* Reservatório em polipropileno atóxico;</li><li>* Isolamento térmico em PS; Isolamento térmico em PS;</li><li>* Boia Controladora do nível de água;</li><li>* Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351</li><li>* Certificado pelo INMETRO;</li><li>* Baixo consumo de energia;</li><li>* Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;</li><li>* Gás ecológico R134A;</li><li>* Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;</li><li>* Tensão/potência: 110v. Armazena 25 litros de água gelada;</li><li>* Consumo médio: 17,58 kw/h mês; Possui 2 torneiras.</li></ul>	unidade	12,00
001 6	<p>Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L, sistema eletrônico de refrigeração, duas torneiras para água natural e gelada, sistema perfurador, Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza Produto Bivolt.</p>	unidade	16,00
001 7	<p>Cadeira Escritório Executiva Para Trabalho Confortável Fixa, na cor preta, feita em espuma revestida por tecido, apresentando uma alta qualidade e garantindo um produto aconchegante para você estudar ou trabalhar da melhor maneira possível! Com recursos como apoio para os braços ela ajuda a aliviar a tensão muscular e assegurar um produto muito confortável DIENSÕES: Altura Total (cm): 85,00 Altura do encosto (cm): 45,50 Altura do Chão ao Assento (cm): 43,00 Largura do Assento (cm): 48,50 Largura Braço a Braço (cm): 54,00 Profundidade Assento (cm): 48,50 MATERIAL: Material do Assento: Tela Mesh. Material da Base: Metal</p>	unidade	100,00
001 8	<p>Cadeira Escritório Executiva, Revestida em couro sintético PRETO. Encosto alto. Base e estrutura em aço cromado. Sistema relax. Regulagem de altura do assento com pistão a gás. Apoio dos braços em aço cromado. Rodízios para movimentação em nylon. Peso Suportado: 120 kg.</p> <p>Cadeira Escritório Executiva, Revestida em couro sintético PRETO. Encosto alto. Base e estrutura em aço cromado. Sistema relax. Regulagem de altura do assento com pistão a gás. Apoio dos braços em aço cromado. Rodízios para movimentação em nylon. Peso Suportado: 120 kg.</p>	und	15,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

0019	Cadeira para escritório na cor preta, base cromada com rodinhas nos pés, giratória, regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, com braços reguláveis. Material do assento: tecido telado acolchoado; encosto em tela mesh; material do braço: Polipropileno. Dimensões da cadeira: Largura do assento 48 cm, Altura mínima 80 cm – Altura máxima 87 cm, peso suportável de 120 kg.	unidade	10,00
0020	Cadeira para escritório simples na cor preta, base cromada sem rodinhas, sem braços. Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revertida em tecido, estrutura em aço carbono. Modelo Palito - Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm. Peso Máximo 100 kg.	unidade	20,00
0021	CADEIRA PLÁSTICA PARA ESPAÇOS INTERNOS OU EXTERNOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM BRAÇOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E BEM-ESTAR. RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO. CON - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: ALTURA: 785 MM :: LARGURA: 560 MM :: COMPRIMENTO: 580MM :: PESO: 2,5 KG	unidade	120,00
0022	Cadeira plástica para espaços internos ou externos, produzida em polipropileno na cor branca, sem braços, proporcionando conforto e bem-estar. Resistente a uma carga estática de até 182 kg com certificado do Inmetro. Con - Especificações Técnicas: :: Altura: 785 mm :: Largura: 560 mm :: Comprimento: 580mm :: Peso: 2,5 kg	unidade	100,00
0023	Caixa de Som Amplificada 150W RMS, frequência 60Hz Bluetooth, saída de áudio mono. Iluminação LED, Rádio FM, Entrada USB/TF, Bateria de até 4h Som de Qualidade: Potência de 150W RMS para um áudio nítido e potente em qualquer ambiente Conexão Sem Fios: Conecte facilmente via Bluetooth Iluminação LED: Bateria Longa Duração: Aproveite até 4 horas de música contínua, sem precisar se preocupar com a recarga	unidade	5,00
0024	CAIXA DE SOM ATIVO + PASSIVO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO + PASSIVO: CAIXA DE SOM ATIVO + PASSIVO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO + PASSIVO (02 x ALTA 4 x 4" + 02 SUB 1 x 15") 1.000 W, Caixa acústica compacta para subgraves, do tipo bass reflex, com som natural e profundo, utiliza um altofalante de 15 polegadas. Suporte para pedestal. Alças para transporte. Especificações Técnicas do Amplificador: Amplificação de alta performance classe D com potência máxima de 700 W RMS a 4 OHMS, utilizando uma caixa ativa e uma escrava, com limiter. Alimentação com fonte automática 100 a 260V Circuito de proteção eletrônico contra curto circuito ou sobrecarga na saída. Circuito de proteção contra super aquecimento com gerenciamento térmico de duas etapas. i) Redução progressiva do ganho ii) Mute das saídas. Soft start : Acionamento sempre silencioso evitando danos ao amplificador e alto falantes. Filtros contra frequência sub-sônicas e ultra-sônicas. Eficiência: Superior 90% Sensibilidade de Entrada: + 4 DBu Consumo em potencial musical: 440VA Painel Frontal Controles: 1 x volume, 1 chave power, 1 x chave seletora de saída auxiliar SEND/SATTELITE e 1 x chave reversora de fase.	unidade	1,00



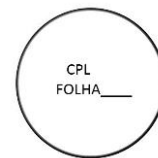
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



<p>Indicadores: 2 Led's Indicadores: 1 Led Verde – Signal; 1 Led bicolor – Verde - OK, Vermelho - Em espera ; Conectores de Entrada: (Input) 1 x XLR Fêmea Balanceada Eletronicamente Conectores de Saída: (Send)1 x XLR Macho Balanceado Eletronicamente Conectores de Saída: 1 x Speakon NL4MD Speaker out min 8 ohms Conectores de Alimentação: AC IEC-60320 Especificações Técnicas Sessão Processamento de sinal (interno) • Processamento de sinal (interno) com Crossover 1 via, 12 dB / 8ª H.P.F. 25 Hz; 24 dB / 8ª L.P.F 125Hz (Linkwitz-Riley); 24 dB / 8ª H.P.F. 125Hz (Linkwitz-Riley) a 100 KHz (sem filtro) em modo SATTELITE (saída servo-balanceada), ou FLAT (full-range passivo) em modo SEND, selecionável por chave. Ambas as saídas no XLR macho. Via Limiter (low) Especificações Técnicas: Potência: 700 W RMS CLASSE D - 125 (DB-SPL at 1 m) Impedância: 20K ohms Conexão: XLR Macho/Fêmea Balanceada Eletronicamente Revestimento: Pintura preta texturada resistente ao desgaste Grade: Aço perfurado revestido com pintura a pó Resposta de Freq.: - 6 DB - 35 HZ ~ 150 HZ Dimensões (AxLxP): 54,6 x 48,6 x 65,6 cm Peso: 30 Kg Descrição: Caixa acústica compacta para subgraves, do tipo bass reflex, com som natural e profundo, utiliza um altofalante de 15". Disponível também na cor branca (sob consulta). Suporte para pedestal. Alças para transporte. Especificações Técnicas: Potência: 350 W RMS - 123 (DB-SPL at 1 m) Unit. Impedância: 8 OHMS Conexão: SPEAKON 4 POLOS Revestimento: Pintura preta texturada resistente ao desgaste Grade: Aço perfurado revestido com pintura a pó Resposta de Freq.: @ - 6 DB - 35 HZ ~ 150 HZ Dimensões (AxLxP): 54,6 x 48,6 x 65,6 cm Peso: 28 Kg COD. 5106 Descrição: Coluna de voz compacta, projetada para uso profissional em permanentes instalações, em igrejas, teatros, auditórios, academias e parques temáticos. A VL344 Ativa é um line array que fornece um ambiente controlado e padrão de cobertura com contornos verticais para melhor inteligibilidade em grandes espaços reverberantes, com clareza na reprodução da voz, o sistema é composto por 4 full ranges de 4" de ampla resposta em frequência dos médio graves até os agudos com excelente rendimento acústico. Um crossover ativo com equalização garante uma resposta de frequência coerente em toda a banda passante. Disponível também na cor branca (sob consulta). Especificações Técnicas sessão do Amplificador: - Amplificação de alta performance classe D com potência máxima de 300 W RMS @4 OHMS, utilizando uma caixa ativa e uma escrava, com limiter.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

	<p>-Alimentação com fonte automática 100 a 260V.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Circuito de proteção eletrônico contra curto circuito ou sobrecarga na saída.</li><li>• Circuito de proteção contra super aquecimento com gerenciamento térmico de duas etapas. i) Redução progressiva do ganho ii) Mute das saídas.</li><li>• Soft start : Acionamento sempre silencioso evitando danos ao amplificador e alto falantes.</li><li>• Filtros contra frequência sub-sônicas e ultra-sônicas.</li><li>• Sensibilidade de Entrada: + 4 DBu</li></ul> <p>- Consumo em potencial musical: 150VA</p> <p>Painel Frontal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potenciômetro rotativo: controle de volume.</li><li>• Indicadores: 2 Led's Indicadores: 1 Led Verde – Signal; 1 Led bicolor – Verde - OK, Vermelho - Em espera ;</li><li>• Conectores de Entrada: (Imput) 1 x XLR Fêmea Balanceada Eletronicamente</li><li>• Conectores de Saída: (Send)1 x XLR Macho Balanceado Eletronicamente</li><li>• Conectores de Saída: 1 x Speakon NL4MD Speaker out min 8 ohms</li><li>- Conectores de Alimentação: AC IEC-60320</li></ul> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Potência: 300 W RMS – 115,20 (DB-SPL at 1 m)</p> <p>Impedância: 20 KΩ</p> <p>Conexão: XLR Macho/Fêmea Balanceada Eletronicamente</p> <p>Revestimento: Pintura preta texturada resistente ao desgaste</p> <p>Grade: Aço perfurado revestido com pintura a pó</p> <p>Resposta de Freq.: -3 DB - 100 HZ ~ 21 KHZ</p> <p>Dimensões (AxLxP)50 x 14,30 x 19,7 cm</p> <p>Peso:5,65 Kg</p>		
002 5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA BLUETOOTH. ELA POSSUI UM SISTEMA DE SOM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E COM DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 04 HORAS SEM PARAR. CONTEM ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS, TAMANHO 37X16X20. 1000W POTÊNCIA DE SAÍDA É 10W POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CONEXÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, RÁDIO FM OU POR UMA ENTRADA AUX. KARAOKÊ, ITENS INCLUSOS - 01 CAIXA - 01 MICROFONE - 01 CONTROLE - 01 CABO USB PARA CARREGAR	unidade	11,00
002 6	Caixa Grande • Caixa Ativa de 2 Vias ( woofer de 12" ou 15" + Driver Titânio) • Potencia RMS 200 a 300W • Resposta de frequência 60 Hz - 20 KHz • Sensibilidade 90 dB - 94 dB • Bivolt automático (100V-240V) ou Chaveado • Módulo Bluetooth, USB/SD Card Player, Rádio FM • Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" • Encaixe para pedestal com trava	unidade	2,00
002 7	Caixa Pequena • Caixa Ativa de 2 Vias ( woofer 8" + TI de 1" ou tweeter) • Potencia RMS 80W a 120W • Resposta de frequência 60 Hz - 20 KHz • Sensibilidade 90 dB - 94 dB • Bivolt automático (100V-240V) ou Chaveado • Módulo Bluetooth, USB/SD Card Player, Rádio FM	unidade	2,00
002 8	Caixa Retorno • Caixa Ativa de 2 Vias ( woofer de 12" ou 15" + Driver Titânio) • Potencia RMS 200 a 300W • Resposta de frequência 60 Hz - 20 KHz • Sensibilidade 90 dB - 94 dB • Bivolt automático (100V-240V) ou Chaveado • Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" • Angulação para uso como monitor • Encaixe para pedestal com trava	unidade	2,00



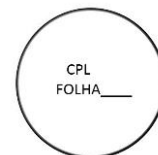
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0029	CARRINHO PARA PASTAS SUSPENSAS Carrinho para pastas suspensas na cor preta ou branca, com rodinhas e grade para folhas Peso 2,2kg Dimensões (L x A x P) 43,5cm x 57,5cm x 34cm; CARRINHO PARA PASTAS SUSPENSAS Carrinho para pastas suspensas na cor preta ou branca, com rodinhas e grade para folhas Peso 2,2kg Dimensões (L x A x P) 43,5cm x 57,5cm x 34cm	unidade e	2,00
0030	COMPUTADOR COMPLETO (MICROCOMPUTADOR) novo, composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, com as seguintes características: Processador: mín. de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base mín. de 2.0 GHz e frequência turbo mín. de 4.0 GHz, cache mín. de 16 MB, compatível com arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior aos processadores disponíveis no mercado na data da aquisição; Memória RAM: mín. de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível; Armazenamento: unidade SSD com capacidade mín. de 480 GB; Placa de vídeo: integrada ao processador, com suporte a resolução mín. Full HD; Conectividade: Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou via adaptador compatível; Portas: no mín. 04 portas USB, sendo ao menos duas no padrão USB 3.0 ou superior; Sistema Operacional: licenciado, original, em português (Brasil) compatível com Windows 10 Pro 64 bits e/ou Windows 11 Pro devidamente ativado. • Periféricos: o Teclado padrão ABNT2, com fio, na cor preta; o Mouse óptico ou laser, com fio, na cor preta; • Alimentação: bivolt automático (110/220V); • Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	unidade e	18,00
0031	CONJUNTO ALUNO CJC-01 Mesa:Tampo em MDP de 25 mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na cor cinza (superior) e baixa pressão na cor branca (inferior). Bordas em fita PVC laranja. Estrutura metálica com pés e travessas em aço carbono com pintura eletrostática cinza e tratamento antiferruginoso. Fixação por parafusos e ponteiros em polipropileno laranja com símbolo de reciclagem, identificação "modelo FDE-FNDE" e dados do fabricante. Cadeiras: Assento e encosto podem ser em polipropileno injetado (laranja) ou compensado anatômico moldado com revestimento melamínico (também laranja). Estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática cinza e proteção anticorrosiva. Fixações com rebites e ponteiros/sapatas em polipropileno laranja, com marcações exigidas (símbolo de reciclagem, modelo FDE-FNDE, lote e fabricante). Observações Gerais: Todos os componentes devem seguir rigorosamente as especificações de projeto, incluindo dimensões, materiais e acabamentos.	jogo	20,00



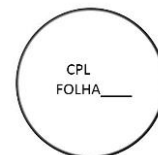
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



003 2	Conjunto de mesa com 06 cadeiras, material de madeira MDP/MDF. Material do tampo: vidro. Cadeiras em madeira com assento estofado, revestido em tecido sintético. Medida do produto montado: Mesa: Largura: 160 cm x Altura: 77 cm x Profundidade: 90 cm / Cadeira: Largura: 36 cm x Altura: 89 cm x Profundidade: 44 cm. Conjunto de mesa com 06 cadeiras, material de madeira MDP/MDF. Material do tampo: vidro. Cadeiras em madeira com assento estofado, revestido em tecido sintético. Medida do produto montado: Mesa: Largura: 160 cm x Altura: 77 cm x Profundidade: 90 cm / Cadeira: Largura: 36 cm x Altura: 89 cm x Profundidade: 44 cm.	und	1,00
003 3	CONJUNTO REFEITORIO M2B - 06 MODELO FNDE COMPOSTO POR Mesa e 2 Bancos com tampo em MDP ou MDF (25mm), revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Cores branco e azul, Altura mesa 755mm e bancos 460mm, conforme descrição catalogo FNDE.: CONJUNTO REFEITORIO M2B - 06 MODELO FNDE COMPOSTO POR Mesa e 2 Bancos com tampo em MDP ou MDF (25mm), revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Cores branco e azul, Altura mesa 755mm e bancos 460mm, conforme descrição catalogo FNDE.	jogo	5,00
003 4	CORTINA DE AR 200 CM COM CONTROLE 220 V GCA20MCC-BR220 ESSENCIAL PARA QUEM POSSUI ESTABELECIMENTO OU COMÉRCIO, ELA MANTÉM A TEMPERATURA SEMPRE AGRADÁVEL, EVITANDO GASTOS MAIORES. O EQUIPAMENTO LANÇA UMA CORTINA DE AR QUE SEPARA O AR EXTERIOR DO CLIMATIZADO PRESENTE NO INTERIOR. PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE ODORES DESAGRADÁVEIS.: ESTANTE DE AÇO P 6 PRATELEIRAS CINZA CRISTAL ESTRUTURA CHAPAS #26 E #20 (0,90MM E 0,45MM) 5 PRATELEIRAS 920 MM X 300 MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO4 COLUNAS DE 200 MM DE ALTURA4 SAPATAS PLÁSTICAS48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CRISTAL: CORTINA DE AR 200 CM COM CONTROLE 220 V GCA20MCC-BR220 ESSENCIAL PARA QUEM POSSUI ESTABELECIMENTO OU COMÉRCIO, ELA MANTÉM A TEMPERATURA SEMPRE AGRADÁVEL, EVITANDO GASTOS MAIORES. O EQUIPAMENTO LANÇA UMA CORTINA DE AR QUE SEPARA O AR EXTERIOR DO CLIMATIZADO PRESENTE NO INTERIOR. PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE ODORES DESAGRADÁVEIS.: ESTANTE DE AÇO P 6 PRATELEIRAS CINZA CRISTAL ESTRUTURA CHAPAS #26 E #20 (0,90MM E 0,45MM) 5 PRATELEIRAS 920 MM X 300 MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO4 COLUNAS DE 200 MM DE ALTURA4 SAPATAS PLÁSTICAS48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CRISTAL	und	10,00



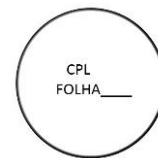
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



003 5	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) Disco rígido externo novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: • Capacidade de armazenamento: mínimo de 1 TB; • Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores; • Alimentação: via porta USB (dispensando fonte externa); • Velocidade de transferência: compatível com o padrão da interface USB 3.0 ou superior; • Compatibilidade: funcionamento com sistemas operacionais Windows, macOS e/ou Linux, sem necessidade de adaptações complexas; • Formato: portátil, compacto, próprio para uso externo; • Itens inclusos: cabo USB compatível; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	unidade e	5,00
003 6	DRONE COM CONTROLE E TELA INTEGRADA .Drone novo, sem uso, acompanhado de controle remoto com tela integrada e acessórios, com as seguintes características mínimas: Aeronave: Peso máximo de decolagem: até 250 g; Sistema de estabilização com GPS, GLONASS ou tecnologia equivalente; Sensores de detecção de obstáculos em múltiplas direções (frontal, traseira, inferior e laterais ou equivalente); Câmera: Sensor CMOS de no mín. 1/1.3 polegada ou superior; Resolução mín. de 48 MP para fotos; Abertura máxima de f/1.7 ou equivalente; Campo de visão (FOV) aproximado de 80° ou superior; Distância focal equivalente aproximada de 24 mm; Vídeo: Gravação em resolução mín. 4K a 60 fps; Suporte a taxas de quadros elevadas (mín. 100 fps em 4K ou equivalente em resoluções inferiores); Taxa de bits mínima de 100 Mbps; Suporte a HDR ou tecnologia equivalente; Suporte a perfis de cor avançados (mín. 10 bits ou equivalente); Modo noturno ou recurso equivalente para baixa luminosidade.: • Transmissão e controle: o Alcance mínimo de controle e transmissão de vídeo de 10 km (em condições ideais, sem interferência); o Transmissão de vídeo em tempo real com resolução mínima Full HD (1080p); o Controle remoto com tela integrada para visualização ao vivo; • Autonomia: o Tempo mínimo de voo por bateria: 30 minutos; o Fornecimento de no mínimo 03 (três) baterias, podendo alcançar autonomia estendida de até aproximadamente 45 minutos por bateria em condições ideais; • Recursos inteligentes: o Sistema de rastreamento automático de objetos/pessoas (follow/me ou equivalente); o Modos inteligentes de voo e captura (ex.: orbit, waypoints ou similares); o Sistema de assistência ao piloto com frenagem automática e desvio de obstáculos; • Armazenamento: o Compatível com cartão de memória (microSD ou equivalente); • Itens inclusos: o 01 Drone; o 01 Controle remoto com tela integrada; o 03 Baterias; o Carregador e cabos; o Hélices sobressalentes; o Manual de instruções; • Garantia: o Mínima de 12 (doze) meses.	unidade e	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

003 7	ESCADA, COM 3 DEGRAUS alumínio para uso doméstico. Com apenas 10 cm quando dobrada é bem fácil de guardar. Seu patamar de polipropileno de alta resistência e segurança para o trabalho diário	unidade	8,00
003 8	ESCADAS, com 05 degraus pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade para suportar até 120 Kg. Fabricada de acordo com a nova portaria do INMETRO N° 615 e 616, o que garante a certeza de um excelente produto. Largura:44 cm Altura: 156 Profundidade:78 cm	unidade	8,00
003 9	ESCANINHO, ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS, COM PITÃO PARA CADEADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO.COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: COM PITÃO PARA CADEADO - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO,PINTURA: EPÓXI PÓ MEDIDAS: ALTURA: 1,98 CM X LARGURA: 1,23 CM X PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ADMITE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE ATÉ 5 POR CENTO; PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFORIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.: ESCANINHO, ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS, COM PITÃO PARA CADEADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO.COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: COM PITÃO PARA CADEADO - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO,PINTURA: EPÓXI PÓ MEDIDAS: ALTURA: 1,98 CM X LARGURA: 1,23 CM X PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ADMITE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE ATÉ 5 POR CENTO; PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFORIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	und	5,00
004 0	Estante em aço com 05 bandejas na cor cinza. Altura 198 cm Largura 92 cm Profundidade 30 cm Peso Max. Suportado 125 kg - Chapas 20 e 26 - 0,90mm e 0,45mm - Reforços ômega na parte interna 05 prateleiras 36 regulagens de altura - Capacidade por prateleira 25 kg.	unidade	30,00
004 1	ESTANTE PARA MAESTRO: SUPORTE PARA PARTITURAS PEDESTAL DOBRÁVEL ,TRIPÉ, PRETO, EM AÇO, ALTURA MINIMA 55CM, ALTURA MAXIMA 136CM.: ESTANTE PARA MAESTRO: SUPORTE PARA PARTITURAS PEDESTAL DOBRÁVEL ,TRIPÉ, PRETO, EM AÇO, ALTURA MINIMA 55CM, ALTURA MAXIMA 136CM.	unidade	9,00
004 2	FERRO DE PASSAR ROUPA VFA A SECO PRETO E PRATA 127 V. PRODUZIDO COM MATERIAIS RESISTENTES E DE ÓTIMA DURABILIDADE, ELE CONTA COM DIVERSAS FUNÇÕES. A MÁXIMA TEMPERATURA PROPORCIONA A MAIOR TEMPERATURA DA CATEGORIA PARA DESAMASSAR OS TECIDOS MAIS DIFÍCEIS. A SECO, ELE TAMBÉM CONTA COM SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, POUPEM BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, ALÉM DE POSSUIR UM CABO ANATÔMICO COM GIRO 360 GRAUS. POTENCIA 1100W, QUANTIDADE DE TEMPERATURAS 3 TEMPERATURAS	unidade	8,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

004 3	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL À VAPOR GRAVITACIONAL 2KG, TERMOSTATO APROVADO PELO U/L, BOTÃO DE TOQUE MACIO EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA: 1000W TAMANHO DA BASE: 23 X 15 CM ACOMPANHA BASE TEFLONADA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 – 240°C.: FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL À VAPOR GRAVITACIONAL 2KG, TERMOSTATO APROVADO PELO U/L, BOTÃO DE TOQUE MACIO EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA: 1000W TAMANHO DA BASE: 23 X 15 CM ACOMPANHA BASE TEFLONADA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 – 240°C	unidade	2,00
004 4	Fogão em aço 04 bocas, acendimento elétrico, tampa de vidro temperado, botões removíveis, cor branca, com 04 pés. Possuindo um forno também com acendimento automático, com capacidade aproximada de 50 litros, com uma prateleira fixa, puxador de aço. Bivolt.	unidade	6,00
004 5	Fogão Industrial A Gás 4 Bocas Grelha 30x30 Ferro Fundido Reforçado de Piso 4 Queimadores, 1 forno Alta Pressão Cozinha Industrial Profissional: Fogão Industrial A Gás 4 Bocas Grelha 30x30 Ferro Fundido Reforçado de Piso 4 Queimadores, 1 forno Alta Pressão Cozinha Industrial Profissional	und	4,00
004 6	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO.EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA EM MATERIAL DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO ÓTIMA EFICÁCIA NO USO.GÁS GLP BAIXA PRESSÃO.MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS.QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 4.090KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.659KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA. QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE. QUEIMADORES CHAPA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS.CARACTERÍSTICAS FORNO: PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR.ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE RÓCHA.ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. ALTURA: 780MM; LARGURA MESA: 1200MM.LARGURA TOTAL: 1250MM, PROFUNDIDADE: 800MM.PROFUNDIDADE TOTAL: 846MM. M: DO FORNO (A X L X P): 290 X 600 X 68 MM...: 846MM. MEDIDAS DO FORNO (A X L X P): 290 X 600 X 680MM.CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FOGÃO INDÚSTRIA.2 GRELHAS COM LIMITADOR GARANTIA: 6 MESES.	und	1,00



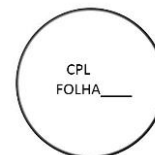
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



004 7	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL 18L</b> , cor preta. Capacidade de corte de 15 (quinze) folhas (em alimentação manual). Capacidade de cesto (reservatório de resíduos) de 18 litros. Tensão de operação: 110 V. Funcionamento em corte tipo papel (simples ou cruzado — informar qual exigido). Sistema de segurança com desligamento automático em caso de superaquecimento ou bloqueio. Estrutura robusta, com materiais duráveis para uso diário. Baixo nível de ruído em operação. Fornecimento de manual de operação e manutenção. Garantia mínima (ex: 12 meses) sobre peças e mão de obra. Assistência técnica local e peças de reposição durante o prazo de garantia.	und	4,00
004 8	FRAGMENTADORA PAPEL 150 FOLHAS AUTOMÁTICA COR PRETO Capacidade de alimentação automática de pelo menos 150 folhas. Corte tipo "X" (fragmentação cruzada) para maior segurança. Estrutura resistente, com materiais adequados para uso contínuo. Sistema de segurança com proteção anti-obstrução. Capacidade de cesto compatível com o uso contínuo. Garantia mínima de 24 meses. Fornecimento de manual técnico e de operação, bem como de peças de reposição. Bivolt, dimensões mínimas 70cm altura, 45 cm largura, 51 cm profundidade. Fornecimento conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis. Atendimento de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato. Responsabilidade por eventuais danos causados por falhas.	und	2,00
004 9	FREEZER HORIZONTAL 150 L, VERSATIL QUE OPERE ENTRE AS TEMPERATURAS 0°C E 10°. FUNÇÕES: RESFRIAR, CONSERVAR E FREEZER CAPACIDADE (L): 150L, PAINEL: MECÂNICO COR INTERNA: PRATA NÚMERO DE PORTAS: 1 COM CESTO DE ARMAZENAGEM, PUXADOR DRENO FRONTAL RODÍZIO: 2 RODÍZIOS SOMENTE NA BASE DO COMPRESSOR, COM SUPORTE DO CABO DE ALIMENTAÇÃO LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO FLUIDO REFRIGERANTE: R600A FREQUÊNCIA: 60HZ:	und	2,00
005 0	FREEZER VERTICAL CONSUL MODELO: CVU20VOLTAGEM: 110V E 220V CAPACIDADE: 246 LITROS POTÊNCIA: 95W FREQUÊNCIA: 60HZ CONTROLE DE TEMPRATURA DE GELO MANUAL TIPO DO PRODUTO: VERTICAL CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH):38, 2 DIMENÇÕES DO PRODUTO (CM): 62 x 59 x 170 cm; 46,9 quilogramas	unidade	2,00
005 1	GABINETE DE COZINHA COM PIA INOX ,100% AÇO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS COM PIA 120CM, BRANCO. PINTURA EPÓXI, SEMI BRILHO, TIPO DE PUXADOR: ABS/PVC CROMADO, 1 PRATELEIRA, 2 GAVETAS CORREDIÇA EM AÇO TELESCÓPICAS, 2 PORTAS DE ABRIR. DOBRADIÇA METÁLICA, PÉS REGULÁVEIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A BERTOLINI.BALCÃO	unidade	6,00
005 2	Gaveteiro arquivo com 04 gavetas material em MDP, podendo ser fechado com chave. Altura 132 cm Largura 46,5 cm Profundidade 42 cm.: Gaveteiro arquivo com 04 gavetas material em MDP, podendo ser fechado com chave. Altura 132 cm Largura 46,5 cm Profundidade 42 cm	und	10,00



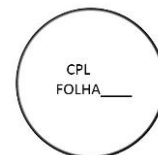
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



005 3	GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 porta, 240 litros – Branco -110 v com design moderno, discreto e funcional.: GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 porta, 240 litros – Branco -110 v com design moderno, discreto e funcional.	und	5,00
005 4	GELADEIRA /REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE APROXIMADAMENTE 375 LITROS - BRANCO - 110V CONTA COM DESIGN SOFISTICADO E GRANDE CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OS ALIMENTOS. VEM COM PAINEL ELETRÔNICO, COMPARTIMENTO LATAS E LONG NECKS E COMPARTIMENTO EXTR: com compartimento extrafrio..	und	2,00
005 5	GIMBAL (ESTABILIZADOR DE IMAGEM).Estabilizador eletrônico (gimbal) novo, sem uso, para câmeras e dispositivos móveis, com as seguintes características mín.:Tipo: estabilizador de imagem com sistema de 3 eixos (pan, tilt e roll); Compatibilidade: Compatível com câmeras DSLR, mirrorless, câmeras de ação e smartphones; (Deve ser compatível com câmeras Sony e Cavon); Suporte a diferentes tamanhos e pesos de equipamentos, com capacidade de carga compatível com câmeras de pequeno e médio porte; Movimentação: Rotação de 360° em pelo menos um dos eixos; Estabilização eletrônica para redução de vibrações e movimentos bruscos; Controle manual por botões no equipamento; Compatível com controle remoto via aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS ou equivalentes); Recursos adicionais: Modos inteligentes de estabilização (ex.: follow, lock, panorâmico ou equivalentes); Possibilidade de ajuste e balanceamento do equipamento; Indicadores de funcionamento (LED ou display).: • Alimentação: o Bateria recarregável com autonomia mínima compatível com uso contínuo; o Recarga via cabo USB ou equivalente; • Acessórios: o Tripé ou base de apoio inclusa; o Cabos necessários para carregamento e/ou conexão; • Compatibilidade de sistema: o Aplicativo compatível com sistemas Android e iOS; • Garantia: o Mínima de 12 (doze) meses.	unidade e	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

005 6	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, nova, com funções de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes características mín.: Tecnologia de impressão: jato de tinta colorida com sistema de abastecimento contínuo de tinta (sem uso de cartuchos convencionais); Funções: impressão, cópia e digitalização; Impressão: o Resolução mín. de até 4.800 x 1.200 dpi (ou equivalente); Velocidade mínima de impressão: Preto: 15 ppm (padrão ISO ou equivalente); Colorido: 8 ppm (padrão ISO ou equivalente); Suporte a impressão em papel A4, carta e outros formatos compatíveis; Scanner: Tipo: mesa plana com alimentador automático de documentos (ADF); Área mín. de digitalização: Mesa plana: até A4 (216 x 297 mm); ADF: compatível com documentos longos (mín. 216 x 355 mm ou equivalente); Resolução óptica mín.: 1.200 x 2.400 dpi; Digitalização colorida e em escala de cinza; Cópia: Função de cópia simples e múltipla, Conectividade: USB 2.0 ou superior; Rede Ethernet 10/100 Mbps; Conexão sem fio .: • Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Conexão sem fio (Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior);</li><li>o Suporte a conexão direta (Wi-Fi Direct ou equivalente);</li><li>• Compatibilidade:<ul style="list-style-type: none"><li>o Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, em versões atualizadas;</li></ul></li><li>• Recursos adicionais:<ul style="list-style-type: none"><li>o Visor LCD integrado para operação do equipamento;</li><li>o Suporte a protocolos de impressão em rede (ex.: IPP, LPD, ou equivalentes);</li><li>o Recursos de segurança de rede sem fio (WPA2 ou superior);</li></ul></li><li>• Alimentação:<ul style="list-style-type: none"><li>o Bivolt automático (110/220V);</li></ul></li><li>• Itens inclusos:<ul style="list-style-type: none"><li>o Cabo de alimentação;</li><li>o Cabo USB (quando aplicável);</li><li>o Conjunto inicial de tintas;</li><li>o Manual de instruções;</li></ul></li><li>• Garantia:<ul style="list-style-type: none"><li>o Mínima de 12 (doze) meses.</li></ul></li></ul>	unidade	21,00
005 7	<p>Liquidificador Industrial de alta rotação 4 litros Material: Inox e material plástico Função: Liquidificar Velocidades: 1 velocidade Botão pulsar Potência: 800 W Rotação: 22000 RPM Frequência: 60Hz Alimentação: 127V Consumo: 0,4 kW/h Nível de ruído: 90 dB Classe: F Dimensões do Produto: Altura: 60,0 cm Largura: 20,5 cm Profundidade: 25,0 cm Dimensões da Embalagem: Altura: 33,0 cm Largura: 23,0 cm Profundidade: 39,0 cm Peso: Peso líquido: 4,20 kg Peso bruto: 4,50 kg Diferenciais: Copo em inox com capacidade de 4 litros Lâmina com quatro hélices dispostas em diferentes ângulos para maior eficiência no processamento dos alimentos Motor protegido com base em inox e acabamento em polipropileno Pés antiderrapantes em PVC que garantem maior estabilidade durante o uso Fácil de limpar e com baixo nível de ruído Acompanha tampa, manual e jogo de pés de PVC:</p>	und	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

005 8	Liquidificador Turbo Copo de plástico material san cristal, com capacidade 3,1 litros; 5 velocidades; funções: processar, triturar, o pulsar. 6 lâminas fixas de aço inoxidável; potência 1.400w. Voltagem :110v:.	und	10,00
005 9	MÁQUINA LAVAR ROUPA - TIPO: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE MÍNIMA:20 KG, VAPOR DE HIGIENE (STEAM), 12 CICLOS,VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; GABINETE METÁLICO; CESTO AÇO INOXIDÁVEL, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A SAMSUNG.	und	2,00
006 0	MASTRO PARA BANDEIRA Mastro em Madeira, Fabricado em Madeira de Lei todos torneados com ponteira em forma de Lança, acabamento em Verniz com Brilho, altura do mastro de 2,20 metros com ponteira, acompanhado com presilha de Aço Inox para amarração das Bandeiras	und	3,00
006 1	Mesa com 03 gavetas em MDF com acabamento em PVC. dimensões 120 cm x 60 c m x 74 cm, na cor cinza.: Mesa com 03 gavetas em MDF com acabamento em PVC. dimensões 120 cm x 60 c m x 74 cm, na cor cinza.	und	10,00
006 2	Mesa de Escritório em L 1,80x1,60m com 02 Gavetas , sendo: 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiro fixo c/02 gavetas e 01 mesa de apoio. Material em MDP	und	8,00
006 3	MESA DE ESCRITORIO Mesa com 2 gavetas para escritório Confeccionada em madeira MDP 15 mm Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm Gaveteiro com 2 gavetas com chave Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi COM PÉS NIVELADORES Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura Cor: Branco, Bege, cinza cristal ou preto.	und	10,00
006 4	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA. PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.) 680 X 680 X 730 MM MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO + ADITIVOS: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA. PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.) 680 X 680 X 730 MM MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO + ADITIVOS	und	30,00



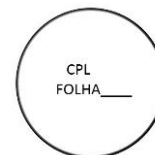
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



006 5	Mesa de Reunião com capacidade para 8 Pessoas, Largura: 270 cm Profundidade: 90 cm Altura: 73,5 cm. Material em MDP, cor branca ou cinza.: Mesa de Reunião com capacidade para 8 Pessoas, Largura: 270 cm Profundidade: 90 cm Altura: 73,5 cm. Material em MDP, cor branca ou cinza.	und	1,00
006 6	MESA DE REUNIÃO OVAL PÉS EM AÇO 6 LUGARES 200 x100 x 90 CM POSSUI TRAÇOS FIRMES E IMPONENTES ADAPTA SE A QUALQUER AMBIENTE TEM O MADEIRAMENTO DE PRIMEIRA LINHA, É IDEAL PARA AMBIENTES PEQUENOS, ACOMODA DE 04 ATÉ 06 PESSOAS, DANDO SOFISTICAÇÃO E ELEGÂNCIA AO: AMBIENTE ONDE FOR ADAPTADA FICARA EXCELENTE, ATENDE DESDE ESCRITÓRIOS, CONSTRUTORAS E INDÚSTRIAS E OUTROS. NAS CORES CINZA; PRETO; BEGE.: MESA DE REUNIÃO OVAL PÉS EM AÇO 6 LUGARES 200 X 100 X 90 CM POSSUI TRAÇOS FIRMES E IMPONENTES ADAPTA SE A QUALQUER AMBIENTE TEM O MADEIRAMENTO DE PRIMEIRA LINHA, É IDEAL PARA AMBIENTES PEQUENOS, ACOMODA DE 04 ATÉ 06 PESSOAS, DANDO SOFISTICAÇÃO E ELEGÂNCIA AO: AMBIENTE ONDE FOR ADAPTADA FICARA EXCELENTE, ATENDE DESDE ESCRITÓRIOS, CONSTRUTORAS E INDÚSTRIAS E OUTROS. NAS CORES CINZA; PRETO; BEGE.	und	8,00
006 7	MESA DE SOM DE 6 CANAIS, ANALÓGICA, 110V, ALIMENTAÇÃO FANTASMA, CONECTORES: 2MIC XLR IN, 2 LINE TRS 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM OUT, 1 FX SEND TRS 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 AUXRETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 TAPE RCA L/R IN, 1 TAPE RCA L/R OUT, 1 INTERFACE USB-B, COM EQUALIZADOR, 2 BUSES, 2 CANAIS ESTÉRIOS, 50 MM DE ALTURA, 195 MM DE COMPRIMENTO, 248 MM DE LARGURA, 1.1 KG DE PESO.	unidade e	1,00
006 8	MESA DE SOM Total de Entradas: 24; Entradas Mono/Estéreo: 10/2; Buses Mix: 4/2; 10 Pré-Amplificadores para Microfones; EQs 3-bandas nos canais MONO; Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2; Retornos de Efeitos: 4 estéreo; Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 12-LED; Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, 4 sub-grupos. Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia; Phantom Power +48V; Peso: 5,9kg; Tensão: Bi-volt: MESA DE SOM Total de Entradas: 24; Entradas Mono/Estéreo: 10/2; Buses Mix: 4/2; 10 Pré-Amplificadores para Microfones; EQs 3-bandas nos canais MONO; Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2; Retornos de Efeitos: 4 estéreo; Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 12-LED; Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, 4 sub-grupos. Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia; Phantom Power +48V; Peso: 5,9kg; Tensão: Bi-volt	und	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

0069	MESA EM L Confeccionada em madeira MDP 20 mm Acabamento em perfil pvc duas abas 20 mm a volta toda do tampo Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas Pé de Canto tipo Tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!) Possui pés niveladores Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (sem fechadura) Acabamento em perfil de pvc T Medidas = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura Cores: Branco, Bege, cinza cristal ou preto Cores disponíveis para os pés e perfis: Branco, cinza cristal, cinza cobalto e preto	unidade	1,00
0070	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL COM 3 GAVETAS 150 X 58 CM MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	unidade	18,00
0071	Microfone de mão sem fio, receptor UHF sem fio dental duplo recarregável.: Microfone de mão sem fio, receptor UHF sem fio dental duplo recarregável	und	10,00
0072	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL COM SUPORTE DE MESA COM ALTA SENSIBILIDADE, BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CAPSULA DE CONDENSADOR SAÍDA XLR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ-16000HZ, PADRÃO POLAR CARDOIDE, CONDENSADOR DE ELETRETO, SENSIBILIDADE -40DB+/- 3DB, ALIMENTAÇÃO 9-52V, LED INDICADOR PARA QUANDO O MICROFONE ESTIVER LIGADO, COMPRIMENTO DA HASTE DE 40 CM, ACOMPANHA ESPUMA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	2,00
0073	Micro-Ondas em aço 30 Litros, Branco. Aparelho Bivolt. Potencia de 700 w. Painel digital.: Micro-Ondas em aço 30 Litros, Branco. Aparelho Bivolt. Potencia de 700 w. Painel digital.	unidade	8,00
0074	MOUSE COM FIO USB Mouse novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Tipo: óptico ou tecnologia superior; Conexão: com fio, interface USB; Resolução: mínima de 1.200 DPI; Design: anatômico, ambidestro ou ergonômico; Acabamento: superfície com revestimento emborrachado ou material similar que proporcione melhor aderência; Botões: mínimo de 2 botões e 1 scroll (roda de rolagem); Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, macOS e/ou Linux; Cor: preferencialmente preta ou neutra; Instalação: plug and play (dispensa instalação de drivers adicionais); Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	unidade	45,00
0075	Mouse sem fio, novo, com as seguintes características mínimas: • Conectividade: sem fio via receptor USB (plug and play); • Alcance: mínimo de 10 metros; • Resolução: mínima de 1.200 DPI; • Tipo: óptico ou tecnologia superior; • Design: ergonômico, ambidestro ou adaptável para destros e canhotos; • Formato: compacto e portátil; • Botões: mínimo de 2 botões e 1 scroll (roda de rolagem); • Alimentação: por pilha ou bateria; • Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, macOS e/ou Linux; • Cor: preferencialmente preta ou neutra; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	unidade	15,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

007 6	<p>Notebook novo, sem uso, com as seguintes características mín:Tela: mínimo de 15 polegadas (aproximadamente 15,6”), resolução mín. Full HD (1920x1080); Processador: Mín. de 8 núcleos e 16 threads; Frequência base mín. de 2.5 GHz e turbo mín. de 4.0 GHz; Cache mín. de 16 MB; Desempenho equivalente ou superior aos modelos atuais disponíveis no mercado; Memória RAM: mín. de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível; Armazenamento:SSD com capacidade mín. de 240 GB; Velocidade mín. de leitura de 500 MB/s e gravação de 350 MB/s (ou desempenho equivalente); Placa de vídeo: Dedicada ou integrada de alto desempenho, com no mín. 2 GB de memória dedicada ou desempenho equivalente; Conectividade e portas: No mín. 02 portas USB 3.0 ou superior; 01 porta HDMI ou equivalente; Interface de rede Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps; Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth integrados; Teclado e touchpad: padrão ABe touchpad: padrão ABNT2 (Português Brasil) ou compatível, com touchpad integrado.: • Áudio e vídeo: alto-falantes e webcam integrados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional: licenciado, em português (Brasil), compatível com Windows 10 ou superior;</li><li>• Alimentação: bivolt automático;</li><li>• Garantia: mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	unidade e	19,00
007 7	<p>PLACA-MÃE, nova, sem uso, compatível com processadores disponíveis no mercado, com as seguintes características mín: Compatibilidade de processador: Suporte a processadores com, no mín, 8 (oito) núcleos; Compatível com arquiteturas recentes, com desempenho equivalente às gerações atuais disponíveis no mercado; Memória: Suporte a memória DDR4 ou superior; Mínimo de 2 (dois) slots DIMM; Capacidade mínima suportada de 64 GB; Suporte a arquitetura dual channel;Frequência mín. suportada de 2666 MHz ou superior; Armazenamento: No mín. 1 (um) slot M.2 com suporte a SSD de alta velocidade (NVMe ou equivalente); No mín. 4 (quatro) portas SATA para dispositivos de armazenamento; Rede:Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; Portas e conexões: No mín. 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior; Portas USB adicionais (2.0 ou superior); Conectores internos para USB frontal;Saídas de vídeo compatíveis com com processadores com vídeo integrado (HDMI, DisplayPort ou equivalente):. • Recursos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Dissipadores de calor nos principais componentes (VRM e/ou armazenamento);</li><li>o Suporte a monitoramento de temperatura e controle de ventoinhas;</li><li>o Proteções elétricas contra sobretensão e variações de energia;</li><li>• Formato:</li><li>o Compatível com gabinetes padrão ATX, microATX ou equivalente;</li><li>• Compatibilidade:</li><li>o Suporte a sistemas operacionais Windows e/ou Linux;</li><li>• Itens inclusos:</li><li>o Espelho traseiro (I/O shield), cabos e acessórios básicos para instalação;</li><li>• Garantia:</li><li>o Mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	unidade e	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

0078	<p>PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO (DSP) , novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Canais: Mínimo de 3 (três) entradas de áudio; Mínimo de 8 (oito) saídas de áudio independentes; Conexões: Entradas balanceadas com conectores tipo XLR ou equivalente; Saídas balanceadas com conectores tipo XLR ou equivalente; Compatível com níveis de sinal profissional (mínimo até +18 dBu ou equivalente); Processamento digital de sinais (DSP) com recursos de equalização, crossover, delay e limitador; Ajustes independentes por canal; Conversores A/D e D/A de alta resolução (mínimo 24 bits); Controle e comunicação: Interface para configuração via aplicativo em dispositivos móveis (Android e iOS) ou software para computador; Conectividade sem fio (Bluetooth ou equivalente) para controle remoto; Possibilidade de controle via conexão USB, Ethernet ou equivalente. : • Recursos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Memórias para armazenamento de presets;</li><li>o Interface de operação com display ou indicadores luminosos;</li><li>o Proteções contra sobrecarga e distorção;</li><li>• Resposta e qualidade de áudio:</li><li>o Resposta de frequência compatível com faixa audível (aproximadamente 20 Hz a 20 kHz);</li><li>o Baixo nível de ruído e distorção;</li><li>• Alimentação:</li><li>o Bivolt automático (110/220V);</li><li>• Formato:</li><li>o Padrão rack 19" ou equivalente para instalação em sistemas profissionais;</li><li>• Itens inclusos:</li><li>o Cabos de alimentação;</li><li>o Manual de instruções;</li><li>• Garantia:</li><li>o Mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	unidade e	2,00
0079	<p>Purificador de água Natural, Fria ou Gelada, Filtro de Carvão Ativado e Polipropileno, Luz Indicadora de Filtro Saturado, Pés de Borracha Antiderrapante, Bivolt</p>	unidade e	3,00
0080	<p>QUADRO BRANCO AÇO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO A STALO, TAM. 40X30. CANTONEIRA EM POLIETILENO E ACOMPANHA PORTA CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL EM PVC (20 CM DE COMPRIMENTO). MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,2 CM DE ESPESSURA E 2,3 CM DE FRENTE). TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 6 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO BRANCO, KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, USO COM MARCADOR DE QUADRO E IMÃS</p>	unidade e	7,00



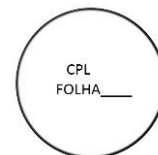
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



008 1	QUADRO ESCOLAR PARA PROFESSOR Quadro Escolar Branco Liso 200x120cm - Lousa Profissional - Moldura de Alumínio – Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta e apagador. Fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador de quadro branco. Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo com o comprimento do quadro:	unidade e	15,00
008 2	RECEPTOR DE TV RECEPTOR E CONVERSOR DIGITAL PRODUTO BIVOLT – 110/220V	unidade e	5,00
008 3	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, sem uso, com alimentador automático de documentos (ADF) e capacidade de digitalização (frente e verso em uma única passagem), com as seguintes características mín.: Tipo: scanner de mesa com ADF e alimentação automática de documentos; Sistema de digitalização: passagem única (duplex), com captura simultânea frente e verso; Sensor: tecnologia de captura por sensor CIS ou superior; Fonte de luz: LED RGB ou tecnologia equivalente; Resolução: Óptica mínima de 600 dpi; Interpolada mínima de 1.200 dpi; Profundidade de cor: Mín. de 24 bits de saída para cores; suporte a digitalização em preto e branco, escala de cinza e colorido; Área de digitalização: Largura mínima de 21,6 cm (A4); Comprimento suportado para documentos longos (mín. de 600 mm ou superior); Capacidade de digitalizar documentos pequenos (mín. aproximado de 5 x 5 cm).: • Gramatura do papel: o Suporte a papéis com gramatura variando de aproximadamente 30 g/m <sup>2</sup> até 400 g/m <sup>2</sup> ou equivalente; • Velocidade de digitalização: o Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em modo simplex; o Mínimo de 60 imagens por minuto (ipm) em modo duplex, considerando resolução de 300 dpi; • Interface: o USB 3.0 ou superior; • Recursos adicionais: o Detecção automática de alimentação múltipla (dupla folha); o Alimentação vertical ou mecanismo equivalente; o Compatível com digitalização contínua via ADF; • Compatibilidade: o Sistemas operacionais Windows, macOS e/ou Linux; • Itens inclusos: o Cabo USB; o Fonte de alimentação (quando aplicável); o Software básico de digitalização; • Garantia: o Mínima de 12 (doze) meses	unidade e	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

008 4	SMARTPHONE, 8GB DE RAM, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, DUAL CHIP, 6,7", CÂMERA TRIPLA DE 12MP, WIDE +64 MP, TELEFOTO + 12 MP, ULTRA-WIDE, FRONTAL DE 10 MP, FILMADORA UHD 8K, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.9 GHZ, CONEXÃO WIFI 3G,4G, 5G; BATERIA DE ION DE POLÍMERO IGUAL OU SUPERIOR A 4.800 MAH, CARREGAMENTO SUPER-RÁPIDO DE 25W, INCLUSO CABO USB TIPO C, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO: SMARTPHONE, 8GB DE RAM, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, DUAL CHIP, 6,7", CÂMERA TRIPLA DE 12MP, WIDE +64 MP, TELEFOTO + 12 MP, ULTRA-WIDE, FRONTAL DE 10 MP, FILMADORA UHD 8K, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.9 GHZ, CONEXÃO WIFI 3G,4G, 5G; BATERIA DE ION DE POLÍMERO IGUAL OU SUPERIOR A 4.800 MAH, CARREGAMENTO SUPER-RÁPIDO DE 25W, INCLUSO CABO USB TIPO C, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO	unidade	39,00
008 5	Smart TV, 4K, UHD LED 55" Android Wi-Fi - Bluetooth 3 HDMI 2 USB	unidade	3,00
008 6	SMART TV LED 32",HQSTV32NP HD,CONVERSOR DIGITAL,2 HDMI,2 USB,WI-FIA,.PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV: Tela com resolução (Pixels): SMART TV LED 32",HQSTV32NP HD,CONVERSOR DIGITAL,2 HDMI,2 USB,WI-FIA,.PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV: Tela com resolução (Pixels)	unidade	5,00
008 7	SMART TV LED 40 POLEGADAS, Full HD, Android, Wi-Fi, HDR Inteligência Artificial, 2 HDMI USB	unidade	8,00
008 8	SUPORTE PARA BANDEIRAS, Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, com 03(Três) Mastros medindo 2,20 M de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C) Com sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o Solo.	unidade	2,00
008 9	SWITCH 8 PORTAS, Switch de rede não gerenciável, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Portas: Mínimo de 8 (oito) portas Ethernet RJ-45; Velocidade 10/100/1000 Mbps com negociação automática (auto-negotiation); Padrões: Compatível com IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab ou equivalentes; Funcionamento: Plug and play (dispensa configuração); Suporte a auto MDI/MDI-X (eliminação da necessidade de cabo crossover); Desempenho: Capacidade de comutação compatível com operação em velocidade plena (wire-speed); Recursos adicionais: Controle de fluxo (IEEE 802.3x) ou equivalente; Funcionamento silencioso (sem ventoinha) ou com baixo nível de ruído; Alimentação: Bivolt automático (110/220V) ou adaptador compatível; Formato: Compacto, para uso em mesa ou fixação em parede (quando aplicável); Itens inclusos: Fonte de alimentação; Manual de instruções; Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.	unidade	6,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

009 0	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS. De rede gerenciável, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Portas: Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ-45; Velocidade 10/100/1000 Mbps com negociação automática; Gerenciamento: Switch gerenciável nível 2 (Layer 2) ou superior; Interface de gerenciamento via web (HTTP/HTTPS), CLI ou protocolo equivalente; Suporte a protocolos de gerenciamento como SNMP ou equivalente; Funcionalidades de rede: Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q); o QoS (Qualidade de Serviço) para priorização de tráfego; Espelhamento de portas (port mirroring); Agregação de links (Link Aggregation – LACP ou equivalente); Controle de tempestade de broadcast; Segurança: Suporte a controle de acesso (ACL) ou equivalente; Autenticação de portas (ex.: 802.1X ou equivalente); Proteção contra loops (STP/RSTP ou equivalente); Desempenho: Capacidade de comutação compatível com operação em velocidade plena (wire-speed) em todas as portas.:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrões e compatibilidade: o Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab ou equivalentes;</li><li>• Alimentação: o Bivolt automático (110/220V);</li><li>• Montagem: o Compatível com instalação em rack padrão 19" (quando aplicável), incluindo kit de fixação;</li><li>• Itens inclusos: o Cabo de alimentação;</li><li>o Kit de montagem em rack (quando aplicável);</li><li>• Garantia: o Mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	unidade e	6,00
009 1	<p>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 2,50M COM GARRAS: SISTEMA HASTE TELESCÓPICA E BASE ARTICULADA COM GARRA; MATERIAL: ALUMÍNIO ADONIZADO E CONECÇÕES NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: TOTALMENTE ABERTO ATINGE 2,50M DE ALTURA E FECHADO POSSUI 0,9M. SEU SISTEMA DE APERTO E TRAVA NAS PEÇAS DE REGULAGEM GARANTE FIRMEZA PARA QUE A HASTE NÃO DESÇA OU DESLIZE PARA BAIXO. MEDIDA DA TELA: 140CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA (70 POLEGADAS) A TELA É DUPLA FACE E FUNCIONA COMO UM FUNDO SÓLIDO; ACABAMENTO EM CONTORNO. MONTAGEM: ACOMPANHA DUAS HASTES DE MADEIRA ACOPLADAS NA LARGURA DA TELA PARA SEREM ENCAIXADAS NAS GARRAS DO TRPÉ, PERMITINDO QUE A TELA FIQUE ESTICADA; MUITO FÁCIL DE MONTAR, DESMONTAR E TRANSPORTAR.</p>	unidade e	1,00
009 2	<p>Telefone sem fio, display digital, identificador de chamadas, cor preta, bivolt, contendo uma base e uma bateria recarregável. Com tecnologia DECT 6.0.</p>	unidade e	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

009 3	Tenda gazebo dobrável - Reta Cobertura em Poliéster com revestimento prateado Estrutura articulada Extra ventilação Pés telescópicos em Alumínio Sistema de escoamento de água nas laterais Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme Tirantes para amarração Acompanha bolsa para transporte Proteção: FPS 60 Revestimento: Silvercoating Cobertura: Poliéster Medidas: Altura: 2,60 m Tamanho da base: 3,00 m x 3,00 m Tamanho da bolsa(tenda fechada): 119 x 20 x 20 cm (A x Lx C) Cor: Branco	unidade	2,00
009 4	TENDA SANFONADA 3,00X3,00 MTSALUMÍNIOCOM REFORÇOS EM AÇO E LONA PVC TÉRMICA. ESTRUTURA: ALUMÍNIO COM REFORÇOS EM AÇO GALVANIZADO, SOLDADO COM SISTEMA MIG, E PARAFUSOS COM PORCAS TRAVANTES. COBERTURA: LONA DE PVC DUPLA FACE, TOTALMENTE VULCANIZADA COM SISTEMA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, SEM COSTURAS COM LINHAS, TRATAMENTO ULTRA-VIOLETAANTIDESBOTAMENTO E RESSECAMENTO, ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOS PARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E UMIDADE, MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL, E CONTÉM BLACK-OUT.	unidade	2,00
009 5	TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 3MX3M.COBERTURA EM LONA EM PVC TD 1000 COM BLACKOUT, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO.ESTRUTURA EM TUBOS COM CHAPA DE 13 A 16. TRATAMENTO EM ZINCO. FÁCIL MONTAGEM. COR BRANCA :	unidade	5,00
009 6	TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 6MX6M.COBERTURA EM LONA EM PVC TD 1000 COM BLACKOUT, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO.ESTRUTURA EM TUBOS COM CHAPA DE 13 A 16. TRATAMENTO EM ZINCO. FÁCIL MONTAGEM. COR BRANCA:	unidade	5,00
009 7	VENTILADOR DE COLUNA 03 VELOCIDADES: máxima (turbo 6 pás), média (mais conforto) e mínima (silencioso/dormir),grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e hélice aprox. de 40cm.: BIVOLT:	unidade	37,00
009 8	VENTILADOR DE MESA 03 VELOCIDADES: máxima (turbo 6 pás), média (mais conforto) e mínima (silencioso/dormir),grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e hélice de 40cm.: BIVOLT: VENTILADOR DE MESA 03 VELOCIDADES: máxima (turbo 6 pás), média (mais conforto) e mínima (silencioso/dormir),grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e hélice de 40cm.: BIVOLT	unidade	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

009 9	VENTILADOR DE PAREDE 6 pás, 50cm, 200w – Bivolt, Motor potente de alta velocidade, pode ser ajustada de acordo com a necessidade Grade com pintura de alta resistência. Altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm. Chave de controle de velocidade Potência: 200W RPM: 1500 Hélice: 440mm Grade: 500mm Vazão: 0,93 metros cúbicos Consumo de Energia Elétrica: 3,10kWh mês Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor) Altura: 60 cm Largura: 29 cm Peso: 2.9 kg:	unidade e	20,00
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-------

### III-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a insuficiência de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, para atender adequadamente às atividades administrativas desempenhadas pelas Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG. A indisponibilidade ou inadequação desses materiais compromete a continuidade das rotinas institucionais, reduz a eficiência operacional e impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

3.2. O ETP demonstrou que a demanda decorre do aumento das exigências administrativas, da modernização dos processos internos e da necessidade de garantir estabilidade, segurança e regularidade nas atividades cotidianas, especialmente em setores que dependem de equipamentos tecnológicos para execução de suas funções. Constatou-se, ainda, que parte dos materiais atualmente utilizados encontra-se obsoleta, com alto índice de falhas e sem condições de atender às necessidades atuais das Secretarias.

3.3. O levantamento de mercado realizado no ETP indicou que há disponibilidade ampla dos itens no comércio especializado, com condições favoráveis de aquisição por meio de procedimento licitatório, assegurando competitividade e adequada estimativa de preços. O uso do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, mostrou-se tecnicamente adequado em razão da diversidade de itens, do consumo variável ao longo do exercício e da necessidade de garantir fornecimento conforme demanda.

3.4. A fundamentação também se apoia na análise das alternativas possíveis, que demonstrou a inviabilidade econômica e técnica de opções como a utilização de equipamentos remanescentes, aparelhos reconicionados ou locação de bens, as quais não atenderiam às necessidades de continuidade, padronização e desempenho exigidas pelas atividades administrativas do Município.



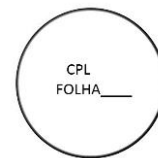
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



3.5. Considerando os elementos apresentados no ETP e as exigências previstas no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público, uma vez que permitirá suprir adequadamente as demandas das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e regularidade na execução dos serviços essenciais.

## **IV-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, necessários para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, garantindo condições apropriadas para execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A contratação deverá viabilizar a reposição, expansão e padronização dos materiais utilizados, assegurando maior eficiência e continuidade às rotinas institucionais.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, originais, com garantia do fabricante e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no Município. A entrega deverá contemplar todos os componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios aplicáveis, assegurando que os materiais possam ser utilizados imediatamente após o recebimento.

4.3. A solução considera o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando itens que apresentem maior durabilidade, confiabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva. A adoção de produtos com tais características reduz riscos operacionais, evita interrupções dos serviços públicos e contribui para maior economicidade, uma vez que diminui a frequência de substituições e intervenções técnicas.

4.4. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento conforme demanda das Secretarias, de modo que as aquisições serão realizadas ao longo da vigência da ata, conforme necessidade real e dentro dos quantitativos registrados. Esse modelo possibilita maior flexibilidade administrativa, evita desperdícios e permite melhor alocação dos recursos públicos.

4.5. A presente solução será implementada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, modalidade que se mostra tecnicamente adequada diante da diversidade de itens e da necessidade de aquisição gradual. Essa forma de execução permite maior competitividade, padronização dos materiais, agilidade na reposição de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

itens essenciais e maior eficiência no atendimento das demandas administrativas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município

## **V-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Os equipamentos e suprimentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, não recondicionados, e entregues em perfeitas condições de uso, com garantia mínima conforme as normas vigentes e com manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Os produtos devem apresentar desempenho compatível com a utilização administrativa contínua, assegurando estabilidade, velocidade adequada e capacidade de suportar as demandas operacionais das Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no Município, permitindo integração imediata com sistemas, redes e equipamentos já instalados. Essa compatibilidade deve assegurar plena funcionalidade, evitando a necessidade de adaptações, aquisição de complementos adicionais ou interrupções em razão de incompatibilidades técnicas.

5.3. Os produtos fornecidos deverão obedecer aos requisitos de segurança elétrica e de certificação quando aplicável, incluindo conformidade com normas técnicas brasileiras e, quando exigido, certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO. Os equipamentos devem operar de maneira segura, sem riscos de superaquecimento ou falhas que comprometam o ambiente ou os servidores responsáveis por sua utilização.

5.4. Deverão ser observados requisitos de sustentabilidade, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e embalagens recicláveis. Os itens sujeitos a logística reversa, como pilhas, baterias e componentes eletrônicos, deverão atender à legislação pertinente, sendo responsabilidade do fornecedor garantir que os produtos estejam adequadamente identificados quanto às orientações de descarte.

5.5. Os equipamentos deverão possuir vida útil compatível com sua finalidade institucional, devendo apresentar resistência ao uso contínuo e baixa incidência de falhas. A existência de suporte técnico autorizado no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição, é requisito indispensável para garantir a continuidade das rotinas administrativas e evitar longos períodos de inoperância em caso de defeitos.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante condições adequadas de transporte, embalagem e conservação, assegurando que os itens cheguem íntegros aos locais designados pela Administração. O fornecedor deverá substituir, sem ônus para o



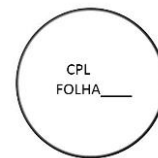
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



Município, qualquer material que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações contratadas.

5.7. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os móveis deverão ser entregues montados e acompanhados de manual de montagem detalhado, com todas as peças, acessórios e ferragens necessárias.

5.9. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da secretaria requisitante, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidas na OF

## **VI-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. A execução contratual ocorrerá mediante entregas parceladas, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às demandas desta e das demais Secretarias do Município. O prazo máximo para entrega de cada item será de até 10 (DEZ) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, contado da data da solicitação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, no endereço indicado pela Administração Municipal, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos exigidos, em dias úteis, no horário das 07h00 às 12:00h e das 13:30h às 14:30h. Todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo transporte, seguros, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. O recebimento dos materiais será efetuado mediante conferência das quantidades, da conformidade técnica e das condições definidas neste Termo de Referência, sendo admitida a rejeição total ou parcial de itens que não atendam às especificações exigidas. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de sete dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



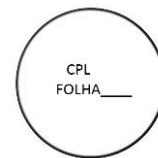
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



6.4. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação detalhada da conformidade do material entregue. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão responsável, após a constatação do atendimento integral das condições estabelecidas no contrato.

6.5. A data efetiva de entrega será considerada aquela registrada no atesto de conformidade emitido pela Administração no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, a data efetiva de entrega corresponderá ao momento em que ocorrer a regularização completa das pendências pela contratada.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais, permanecendo o dever de reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros, ainda que identificados após o recebimento definitivo.

6.7. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou ocorrências adversas decorrentes da entrega ou utilização dos bens fornecidos, sejam eles de natureza administrativa, financeira, material ou jurídica, independentemente de dolo ou culpa.

6.8. Todas as despesas e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades legais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

6.9. O fornecimento do objeto deve obedecer a todas as normas técnicas, certificações de segurança e legislações vigentes.

## **VII-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, designados pela Portaria 171/2025, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.



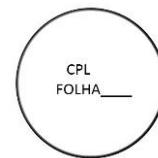
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, respeitados os quantitativos e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

### 9.3. Do tratamento favorecido

9.3.1. A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, **SALVO**, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

## X. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação foi calculada a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e com base em registros de contratações semelhantes

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



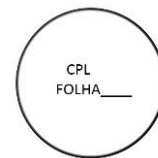
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



efetuadas por outros órgãos. Para fins de cálculo, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, combinando informações de contratações similares realizadas nos últimos 12 (doze) meses com os valores praticados por fornecedores em cotações diretas.

10.2. Os valores coletados apresentaram variações dentro de padrões aceitáveis para o mercado, permitindo chegar à média estimada para cada item, consolidada na tabela a seguir:

10.3. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**10.3.1.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

## **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



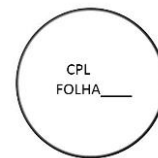
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



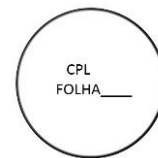
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



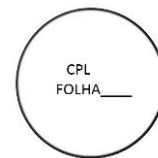
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

## **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:



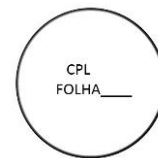
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito,



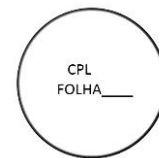
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Minas Novas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

---

ANTONIO CLÁUDIO DE SOUSA

Secretaria Municipal de Governo



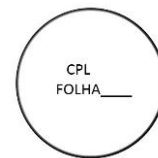
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO II- MINUTA DE ATA DE RP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de saúde, Sr **Antônio Cláudio de Sousa**, brasileiro, portador da matrícula n.1978, residente e domiciliado à na cidade de Francisco Badaró-MG.

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP xx.xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026 Processo Administrativo N. 0xx/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos



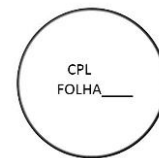
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



de informática e periféricos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Badaró/MG.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O fornecimento DO OBJETO será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de



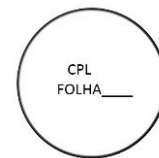
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

5.2. O fornecimento será feito mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da prefeitura Municipal, situada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró/MG ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, conforme os prazos fixados na minuta contratual.

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10(dez) dias , contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá aguardar a conferência dos itens pelos servidores designados, que verificarão quantidade, especificações, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus à Administração.

5.5. Todos os materiais deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, quando aplicável.

5.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência em relação às especificações contratadas.

5.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo, ausência de número de lote, validade ou selo de certificação obrigatória (INMETRO, , etc.). A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

5.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo as informações técnicas e legais exigidas: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), manuais de uso (quando pertinente) e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.



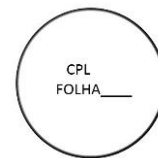
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



5.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental, por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

5.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 08 (oito) dias após o recebimento físico.

5.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências e nova aprovação pela Administração.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos itens fornecidos.

5.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com o contrato.

5.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do



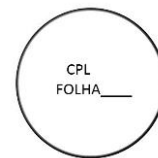
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.4.** Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.12. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.17. - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

7.18. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)

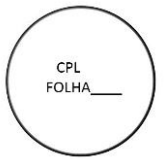


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



**9.1** - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº171/2025, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)



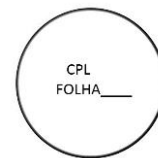
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1.O objeto será recebido da seguinte forma:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



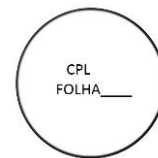
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de combustíveis para as secretarias do Município Francisco Badaró/MG seja realizado de forma eficaz, sustentável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias uteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:



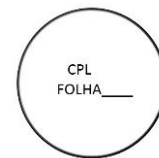
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

### **Local e Data.**

Secretário Municipal de Governo

Representante Legal do Fornecedor

### **Testemunhas:**



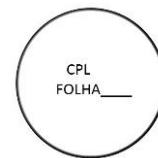
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP xxxxxxxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. \_\_\_\_/202X, Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.



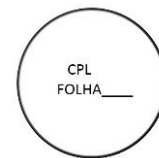
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## CLÁUSULA PRIMEIRA –

**1.1.DO OBJETO.** O objeto do presente contrato é a aquisição de, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Badaró/MG

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como a ata de registro de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14/133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



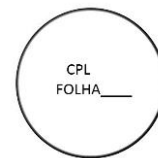
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



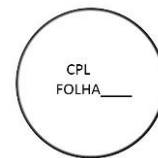
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº \_\_\_/202x.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 113/2023 e Portaria N° 006/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

### **Local e Data.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Governo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Fornecedor

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

[www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)